



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 29/19

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. PARA REFORMA DE IMÓVEL QUE ABRIGARÁ A UNIDADE REGIONAL DE SANTOS (UR-20) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TCE-SP.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, R.G. 13.146.149-7 SSP/SP e C.P.F. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e nº 4/97 publicada no D.O.E. de 20/03/97, e pelo Ato nº 1.917/15 publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 01.936.513/0001-71, com sede a Rua Júlia Cortinês, nº 121, Vila Dom Pedro I, São Paulo/SP, CEP: 04279-060, representada na forma de seu **contrato social** pelo Senhor **Valdecir de Castro**, RG nº 14.504.256 SSP/SP e CPF nº 085.606.128-07, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 02/19, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do **SEI Processo 415/2019-00**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para reforma de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do **CONTRATANTE**.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 02/19 e seus Anexos;
- b) Proposta de 10 de maio de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**.
- c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 02/19.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.4- **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Unidade Regional de Santos (UR-20)** – localizada na Avenida Washington Luís, 299. Bairro Boqueirão, Santos/SP – CEP: 11055-001.

1.5- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- O **valor total** do presente contrato é de **R\$ 899.075,04** (oitocentos e noventa e nove mil, setenta e cinco reais e quatro centavos).

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na **Funcional Programática: 01.032.0200.1361 - Elemento: 4.4.90.51.30**.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

3.1- A **vigência** deste contrato inicia-se com a **publicação** de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, **encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo**.

3.2- A **Autorização para Início dos Serviços** será expedida em **até 10 (dez) dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na **Cláusula 4.2** deste contrato, caso seja aprovada.

3.2.1- A entrega da documentação se dará em **até 10 (dez) dias** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato.

3.3- O prazo de execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

3.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

de **60 (sessenta) dias** do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e neste contrato.

3.5- O prazo de garantia dos serviços é de **60 (sessenta) meses**, e dos equipamentos/materiais é de **12 (doze) meses**, contados da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**. **Switch de Acesso: 36 (trinta e seis) meses** junto ao fabricante no Brasil, conforme estabelece o **subitem 2.2.17 do Memorial Descritivo – Anexo II deste Edital**, sendo contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo II do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE** que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

4.1.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3- Os **Atestados de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, Anexo II do Edital, e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo IX do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

4.2- A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização**, antes do início dos serviços e em até **10 (dez) dias** corridos da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

4.2.1- Apresentar e informar nome, formação, nº do CREA e contato dos engenheiros responsáveis pelos serviços e assuntos de ordem operacional;

4.2.2- Apresentar e informar nome, formação, registro pertinente e contato do engenheiro e/ou técnico de segurança do trabalho responsável pelas ações de segurança do trabalho, conforme as normas regulamentadoras da legislação vigente;

4.2.3- Rol da equipe técnica (responsável técnico residente e colaboradores com a respectiva indicação de função/atividade), acompanhado dos documentos relevantes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

e trabalhistas de cada um dos citados. Esta listagem deverá ser mantida atualizada e, a cada alteração, os novos documentos devem ser encaminhados com 48 horas de antecedência à apresentação do novo colaborador;

4.2.4- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com base no valor total do contrato e ART's ou RRT's dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

4.2.5- A Contratada deverá indicar responsável técnico, que acompanhará os serviços, com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CAU;

4.2.6- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste contrato, com vigência idêntica ao período de execução dos serviços, para ressarcimento de danos materiais e pessoais, válido durante a execução dos serviços, inclusive prorrogações, se houver, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual.

4.3- A Comissão de Fiscalização terá **até 10 (dez) dias** para analisar os documentos entregues e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, caso seja aprovada.

4.4- Nos termos do Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** em **até 5 (cinco) dias úteis** da emissão da **Autorização para Início dos Serviços**, o seguinte:

4.4.1- Cronograma detalhado de execução envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à **Comissão de Fiscalização**, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;

4.4.2- Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos engenheiros responsáveis pelos serviços, além do respectivo recolhimento e atestados complementares;

4.4.3- Carta de preposição, conforme modelo acordado com a **Comissão de Fiscalização**, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;

4.4.4- Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

4.4.5- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

4.4.6- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);

4.5- O prazo de execução dos serviços é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.6- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.6.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.6.2- Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.7- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo.

4.8- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.8.1- A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.8.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no Cronograma Físico-Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.8.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.8.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização** na sede do **CONTRATANTE**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.8.5- Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto nos termos da **Cláusula 4.9.1** deste Contrato.

4.9- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.9.1- **Provisoriamente**, após vistoria completa, em **10 (dez) dias**, contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da autorização.

4.9.2- **Definitivamente**, em **60 (sessenta) dias** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.10- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.11- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.11.1- Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

4.11.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.11.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

4.11.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

4.12- Para a execução dos **serviços de fornecimento e instalação do forro, de luminárias, de ar condicionado e de quadros elétricos**, será permitida a **subcontratação**;

4.12.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.12.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4.13- Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos moldes do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA, ou nos termos de disposição similar do CAU, para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso:

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;

5.1.2- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.1.3- Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**;

5.1.4- Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1- Atender, no que couber, aos dispositivos da Ordem de Serviço nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.
- 6.2- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação na fase da licitação.
- 6.3- Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 6.4- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 6.5- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 6.6- Responsabilizar-se pelo recolhimento e apresentação das respectivas ARTs referentes aos serviços.
- 6.7- É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**.
- 6.8- Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Fiscalização oficialará a **CONTRATADA** para que no prazo de **24** (vinte e quatro) horas efetue a remoção destes.
- 6.9- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 6.10- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e providendo os equipamentos de proteção individual - EPI's.
- 6.11- Estar ciente de que a Comissão de Fiscalização poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.
- 6.12- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.
- 6.13- Arcar com os custos pela realização de testes e ensaios (*in loco* ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela **Comissão de Fiscalização**;
- 6.14- A **CONTRATADA** deverá apresentar "*as built*" das obras de elétrica, lógica, paginação de forro e sistema de prevenção contra incêndio e ar condicionado nos termos do Memorial Descritivo deste Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições, preços e prazos pactuados.
- 7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.
- 7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à **R\$ 44.953,75** (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.
- 8.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 8.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.
- 8.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA PAGAMENTO

- 9.1- Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.
- 9.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro - Anexo II** do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (quando aplicável, INSS, FGTS e ISSQN), observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP N° 02/2001 do **CONTRATANTE**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15 (quinze) dias** após a emissão do(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** ou do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela **Comissão de Fiscalização** o recolhimento dos encargos e tributos referidos na **Cláusula 9.2.**

9.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE.**

9.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.5- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.6- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

9.7- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias.**

9.8- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

9.9- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no "Cadastro Informativo de Crédito não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - **CADIN ESTADUAL**".

9.10- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

9.11- O Imposto sobre **Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** é devido no Município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

9.12- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.13- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.14- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **9.12** e **9.13** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

9.15- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

9.16- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993**, alterada pela **Resolução nº 3/2008**.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

10.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.


E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.


São Paulo, em

CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


VALDECIR DE CASTRO
Sócio Diretor
VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

Testemunhas:


Nome: CLEBER ADASCO DA SILVA
RG nº: 25.641.052-5


Nome: Vitor Alexandre Lima de Oliveira
RG nº: 32.528.516-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "A" AO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

CONTRATO Nº: 29/19

SEI PROCESSO nº 415/2019-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, em

CONTRATANTE

Carlos Eduardo Corrêa Malek - Diretor Geral de Administração

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:

CONTRATADA

Valdecir de Castro - Sócio Diretor

E-MAIL INSTITUCIONAL: valdecir@vetorambientes.com.br

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "B" AO CONTRATO
PLANILHA DE PREÇOS
SEI PROCESSO nº 415/2019-00

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	PARTE CIVIL							
1.1	PREPARAÇÃO/REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO							
1.1.1	Remoção com reaproveitamento de luminárias de acaramento.	u	20	-	11,81	-	236,20	236,21
1.1.2	Remoção com reaproveitamento de luminárias de emergência.	u	4	-	11,81	-	47,24	47,24
1.1.3	Remoção com reaproveitamento de eletrodutos e conduletes aparentes, incluindo fiação.	m	338	-	7,39	-	2.497,82	2.497,82
1.1.4	Abertura de vãos em forro de gesso e demolição de forro.	m²	9	-	3,60	-	32,40	32,40
1.1.5	Remoção com reaproveitamento de porta, incluindo batentes e guarnições.	u	2	-	58,38	-	116,76	116,76
1.1.6	Remoção de pia tipo bancada e frontão, incluindo sifão, engate e tomeira.	u	4	18,02	57,13	72,08	228,52	300,60
1.1.7	Demolição de alvenaria com delimitação e corte para instalação de porta em WC	m²	0,6	8,93	125,65	5,36	75,39	80,75
1.1.8	Demolição de revestimento cerâmico nas paredes do WC	m²	43	0,44	7,59	18,92	326,37	345,29

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 14/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.1.9	Demolição do revestimento cerâmico do piso do WC	m²	6	1,77	21,99	10,62	131,94	142,56
1.1.10	Demolição do piso e rodapé dos pavimentos	m²	350	1,77	23,01	619,50	8.053,50	8.673,00
1.1.11	Demolição do contrapiso da área fria dos pavimentos	m²	30	-	6,02	-	180,60	180,60
1.2	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA							
1.2.1	Fornecimento e instalação de eletrocalha 50x50 mm para infraestrutura de elétrica, incluso conexões e suportes.	m	112	16,35	10,37	1.831,20	1.161,44	2.992,64
1.2.2	Fornecimento e assentamento de eletroduto corrugado de 3/4" em alvenaria, incluindo rasgo (com disco diamantado) e fechamento.	m	34	3,46	14,41	117,64	489,94	607,58
1.2.3	Fornecimento e assentamento de caixa de PVC 4"x2", chumbada na alvenaria.	u	12	2,27	9,83	27,24	117,96	145,20
1.2.4	Fornecimento e assentamento de caixa de PVC 4"x2", chumbada em divisória de drywall.	u	13	4,53	7,60	58,89	98,80	157,69
1.2.5	Fornecimento e assentamento de caixa de preparação para instalação de evaporadora de sistema de ar-condicionado.	u	10	12,94	18,96	129,40	189,60	319,00
1.2.6	Instalação de rodapé técnico 120x50 mm, 2 septos (3 vias), incluso conexões. Acabamento cor branca.	m	139	39,43	17,78	5.480,77	2.471,42	7.952,18
1.2.7	Fornecimento e instalação de caixa para instalação de 02 (duas) tomadas elétricas e 02 (duas) tomadas RJ45.	u	60	6,15	5,63	369,00	337,80	706,80

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 15/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.2.8	Fornecimento e instalação de caixa para instalação de 04 (quatro) tomadas elétricas	u	8	6,15	5,63	49,20	45,04	94,24
1.2.9	Fornecimento e instalação de caixa para instalação de 04 (quatro) tomadas R.J45	u	16	6,15	5,63	98,40	90,08	188,48
1.3	CIVIL/ACABAMENTOS/ACESSÓRIOS							
1.3.1	Fornecimento e instalação de divisória drywall montada (laje/laje) com montantes de 70 mm, completa, incluindo tratamento antirruído (lã de rocha) e placa de gesso comum em cada face.	m²	106	81,53	-	8.642,18	-	8.642,18
1.3.2	Fornecimento e instalação de divisória drywall montada (laje/laje) com montantes de 70 mm, completa, incluindo tratamento antirruído (lã de rocha) e placa de gesso resistente à umidade (verde) em cada face.	m²	16	123,90	-	1.982,40	-	1.982,40
1.3.3	Fornecimento e instalação de janela fixa de vidro, incluindo contramarco e guarnição de alumínio, em divisória de drywall	u	1	589,37	48,19	589,37	48,19	637,56
1.3.4	Fornecimento e montagem de divisória com 1,7m de altura, em formato "L" contendo área envidraçada.	u	3	463,14	115,78	1.389,42	347,34	1.736,76
1.3.5	Fornecimento e instalação de porta corta fogo (PCF) P-90, completa, incluindo batente, dobradiças de pressão e fechadura com chave. Folha da porta com 0,9 m de largura. Incluso acabamento.	u	1	1.065,50	120,48	1.065,50	120,48	1.185,98

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 16/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.3.6	Fornecimento e instalação de porta corta fogo (PCF) P-90, completa, incluindo batente, dobradiças de pressão e maçaneta. Folha de porta com 1,20 m de largura.	u	1	1.352,63	193,78	1.352,63	193,78	1.546,41
1.3.7	Reinstalação de porta, incluindo acabamento	u	1	31,65	144,74	31,65	144,74	176,39
1.3.8	Fornecimento e instalação de porta de madeira completa, folha 2,10 x 0,90 m, incluindo batente e metais, acabamento em esmalte sintético, em divisória de drywall.	u	1	371,95	206,60	371,95	206,60	578,55
1.3.9	Fornecimento e instalação de porta de madeira completa, folha 2,10 x 1,0 m, incluindo batente e metais, acabamento em verniz, dotada de barra antipânico.	u	1	948,77	206,32	948,77	206,32	1.155,09
1.3.10	Fornecimento e instalação de porta de madeira completa, folha 2,10 x 0,90m, incluindo batente e metais, acabamento em verniz, em divisória de drywall	u	6	354,72	169,06	2.128,32	1.014,36	3.142,68
1.3.11	Ajuste nas portas de madeira do acesso principal do pavimento. Serviço inclui aplicação de verniz com pigmentação para uniformização da tonalidade (porta/batente), regulagem do fecho das fechaduras e fixação das maçanetas.	u	3	27,70	46,24	83,10	138,72	221,82
1.3.12	Ajuste de portas de alumínio.	u	8	-	12,64	-	101,12	101,12

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 17/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.3.13	Automatização dos portões externo. Incluindo fornecimento de controles remotos.	u	3	2.398,94	599,74	7.196,82	1.799,22	8.996,04
1.3.14	Forro metálico modular regular 0,625x0,625 m, incluindo estrutura em perfil T invertido e tabica.	m²	191	153,12	38,28	29.245,92	7.311,48	36.557,40
1.3.15	Bordas do forro com gesso (drywall)	m²	95	43,02	10,75	4.086,90	1.021,25	5.108,15
1.3.16	Reparação e fornecimento de forro gesso para as áreas de forro, com a construção de alçapão com borda metálica, e fornecimento e execução de forro de gesso	m²	17	44,48	13,75	756,16	233,75	989,91
1.3.17	Complementação de cordão de gesso.	m	2	9,49	-	18,98	-	18,98
1.3.18	Emassamento com massa corrida PVA, incluindo lixa.	m²	57	1,84	5,87	104,88	334,59	439,47
1.3.19	Emassamento com massa corrida acrílica, incluindo lixa.	m²	19	3,29	7,02	62,51	133,38	195,89
1.3.20	Pintura (mínimo 03 demãos), tinta latex interior, cor referência "algodão egípcio", incluso preparação de superfície.	m²	474	4,31	10,48	2.042,94	4.967,52	7.010,46
1.3.21	Pintura (mínimo 03 demãos), tinta latex acrílica, cor branco fosco, incluso preparação de superfície de gesso.	m²	185	4,31	10,48	801,66	1.949,28	2.750,94
1.3.22	Pintura (mínimo 03 demãos), tinta latex interior, cor branco fosco, incluso preparação de superfície de gesso.	m²	94	4,31	10,48	405,14	985,12	1.390,26

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 18/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.3.23	Demarcação (pintura) de vaga para cadeirante.	u	1	139,16	13,33	139,16	13,33	152,49
1.3.24	Fornecimento e assentamento de piso tátil direcional de borracha nos termos da NBR9050.	u	74	6,87	0,38	508,38	28,12	536,50
1.3.25	Fornecimento e assentamento de piso tátil de alerta de borracha nos termos da NBR9050.	u	92	6,87	0,38	632,04	34,96	667,00
1.3.26	Fornecimento e instalação de mastro para bandeira em aço galvanizado a quente, completo, incluso todos os acessórios necessários.	u	3	810,25	67,72	2.430,75	203,16	2.633,91
1.3.27	Placas de identificação dos WC's - PcD, Feminino e Masculino.	u	10	15,68	2,40	156,80	24,00	180,80
1.3.28	Fornecimento e fixação de placa indicativa de andar em braile.	u	1	16,54	2,40	16,54	2,40	18,94
1.3.29	Fornecimento e aplicação de película de controle solar para os vidros das janelas.	m ²	64	36,67	9,17	2.346,88	586,88	2.933,76
1.3.30	Fornecimento e instalação de grade padrão em material metálico galvanizado a fogo para fechamento do vão das janelas do pavimento térreo, incluindo prime e acabamento em esmalte sintético.	u	9	1.297,39	82,77	11.676,51	744,93	12.421,44
1.3.31	Fornecimento e instalação de grade padrão em material metálico galvanizado a fogo para proteção de janela dos banheiros	u	1	404,38	25,80	404,38	25,80	430,18

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 19/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.3.32	Fornecimento e instalação de fechamento metálico para as áreas das sacadas do pavimento térreo.	m²	4	842,46	53,75	3.369,84	215,00	3.584,84
1.3.33	Fornecimento e instalação de fechamento metálico contendo porta de 2,10 x 0,90 m (vão luz) para o acesso principal da edificação, incluindo prime e acabamento em esmalte sintético. Incluso instalação de fechadura eletromecânica.	m²	6	870,77	61,13	5.224,62	366,78	5.591,40
1.3.34	Fornecimento e instalação de fechamento em material metálico galvanizado a fogo para as aberturas existentes na escada de emergência junto ao pavimento Térreo	m²	2	842,43	53,75	1.684,92	107,50	1.792,42
1.3.35	Fornecimento e instalação de fechamento em alumínio na cor branca.	m²	2	424,07	106,02	848,14	212,04	1.060,18
1.3.36	Fornecimento e instalação de guarda corpo para o pavimento Cobertura/Ático	m²	23	384,80	22,22	8.850,40	511,06	9.361,46
1.3.37	Complementação do guarda corpo localizado na garagem com incorporação de corrimãos nos termos da NBR9050. Incluso sinalização braille e de fim de curso.	m	1,5	635,62	34,44	953,43	51,66	1.005,09
1.3.38	Fornecimento e instalação de cobertura em policarbonato alveolar para o pavimento cobertura/ático	u	1	5.609,73	2.798,93	5.609,73	2.798,93	8.408,66

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 20/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.3.39	Fornecimento e instalação de fita adesiva antiderrapante	m	36	7,75	7,31	279,00	263,16	542,16
1.3.40	Fornecimento e instalação de video porteiro colorido completo.	u	1	703,06	29,52	703,06	29,52	732,58
1.3.41	Fornecimento e fixação sinalização de emergência	u	10	10,89	1,80	108,90	18,00	126,90
1.3.42	Fornecimento e instalação de sistema de prevenção de incêndio	u	1	5.304,39	2.025,84	5.304,39	2.025,84	7.330,23
1.3.43	Impermeabilização e refazimento do contrapiso da área fria	m²	36	27,95	14,17	1.006,20	510,12	1.516,32
1.3.44	Fornecimento e assentamento de soleira de granito	u	8	127,87	7,77	1.022,96	62,16	1.085,12
1.3.45	Fornecimento e assentamento de piso dos pavimentos	m²	350	50,30	27,29	17.605,00	9.551,50	27.156,50
1.3.46	Construção de alvenaria	m²	3	36,25	41,85	108,75	125,55	234,30
1.3.47	Fornecimento e Assentamento de revestimento cerâmico no piso de banheiro	m²	6	48,15	23,96	288,90	143,76	432,66
1.3.48	Fornecimento e Assentamento de revestimento cerâmico na parede de banheiro, incluindo rodameio	m²	43	75,04	23,96	3.226,72	1.030,28	4.257,00
1.4	HIDRÁULICA							
1.4.1	Tubulação de PVC 3/4" para AF, incluso conexões, cava e fechamento.	m	12	4,82	25,92	57,84	311,04	368,88
1.4.2	Registro de gaveta 3/4", incluindo adaptadores e chumbamento na alvenaria.	u	10	50,92	24,74	509,20	247,40	756,60

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 21/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.4.3	Registro de pressão 3/4", incluindo adaptadores e chumbamento na alvenaria.	u	2	50,92	24,74	101,84	49,48	151,32
1.4.4	Cotovelo 90° D3/4", azul para água fria com rosca metálica.	u	8	7,75	5,18	62,00	41,44	103,44
1.4.5	Tubo em PVC branco 100 mm com conexões, incluindo cava e fechamento.	m	10	36,55	26,44	365,50	264,40	629,90
1.4.6	Tubo em PVC branco 75mm com conexões, incluindo cava e fechamento.	m	4	20,65	26,44	82,60	105,76	188,36
1.4.7	Tubo em PVC branco 50mm com conexões, incluindo cava e fechamento.	m	6	9,35	20,86	56,10	125,16	181,26
1.4.8	Torneira de serviço em material metálico.	u	2	18,63	10,48	37,26	20,96	58,22
1.4.9	Porta papel higiênico em metal cromado brilhante.	u	10	27,72	3,65	277,20	36,50	313,70
1.4.10	Fornecimento e instalação de assento em poliéster para bacia sanitária.	u	10	70,85	3,01	708,50	30,10	738,60
1.4.11	Fornecimento e instalação de dispenser para sabonete líquido.	u	10	16,69	3,65	166,90	36,50	203,40
1.4.12	Fornecimento e instalação de dispenser para papel toalha.	u	10	27,03	3,65	270,30	36,50	306,80
1.4.13	Fornecimento e instalação de espelho (mínimo 4,0 mm de espessura) com moldura de perfil de alumínio brilhante dimensões 50 x 70 cm.	u	10	109,24	4,67	1.092,40	46,70	1.139,10

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 22/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.4.14	Fornecimento e instalação de barra de apoio em aço inox com 0,80 m de comprimento em conformidade à NBR9050.	u	4	92,42	7,99	369,68	31,96	401,64
1.4.15	Fornecimento e instalação de torneira com acionamento por alavanca para o WC-PcD.	u	2	169,07	11,38	338,14	22,76	360,90
1.4.16	Fornecimento e instalação de conjunto barras de apoio em aço inox para o lavatório do WC-PcD nos termos da NBR9050.	u	2	92,42	7,99	184,84	15,98	200,82
1.4.17	Fornecimento e instalação de barra de inox para a porta do WC-PcD	u	2	92,42	7,99	184,84	15,98	200,82
1.4.18	Fornecimento e instalação de painel de aço inox na parte inferior da folha da porta do WC-PcD	u	2	216,50	24,06	433,00	48,12	481,12
1.4.19	Fornecimento e instalação de anel de sinalização de fim de curso para corrimãos e placa em braille.	u	4	34,37	1,87	137,48	7,48	144,96
1.4.20	Fornecimento e instalação de cabide metálico.	u	1	25,30	3,65	25,30	3,65	28,95
1.4.21	Bacia PcD sanitária com caixa acoplada, incluindo, cone plástico, anel de vedação, engate metálico e parafusos de fixação.	u	2	390,91	62,76	781,82	125,52	907,34
1.4.22	Reinstalação das bacias sanitárias removidas, com fornecimento de reparos	u	2	24,68	120,29	49,36	240,58	289,94

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 23/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
1.4.23	Fornecimento e instalação de lavatório completo para PcD	u	2	351,92	104,67	703,84	209,34	913,18	
1.4.24	Reinstalação de lavatório de louça, incluindo elementos hidráulicos	u	2	0,40	41,92	0,80	83,84	84,64	
1.4.25	Fornecimento e instalação de pia de granito completa e revestimento cerâmico	u	1	1.245,82	123,90	1.245,82	123,90	1.369,72	
1.4.26	Fornecimento e instalação de caixa sifonada de PVC 10x10x5 cm com grelha marca de referência Tigre ou similar em técnica e desempenho	u	2	13,72	29,90	27,44	59,80	87,24	
1.4.27	Fornecimento e instalação de caixa para ralo seco de PVC 10 cm com grelha marca de referência Tigre ou similar em técnica e desempenho	u	2	11,83	29,90	23,66	59,80	83,46	
1.4.28	Fornecimento e instalação de cortina para box de banheiro	u	2	51,74	25,29	103,48	50,58	154,06	
1.5	SISTEMA DE HIDRANTE								
1.5.1	Fornecimento e instalação de armário em chapa de aço 1020, decapado e fosfatizado, tratamento antiferrugem e pintura na cor vermelha conforme IT. Tampa com fecho, visor e sinalização. Dimensões 0,90 x 0,60 x 0,3 (h x l x p).	u	6	320,90	42,67	1.925,40	256,02	2.181,42	

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 24/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.5.2	Fornecimento e instalação de conjunto composto por mangueira de 1 1/2" de fibra sintética vegetal com revestimento interno de borracha, comprimento 30 m, engate rápido tipo storz montada em roldana ou cesto basculante; esguicho tronco cônico de engate rápido tipo storz; chave de conexão storz	u	6	508,59	99,36	3.051,54	596,16	3.647,70
1.5.3	Fornecimento e instalação de registro angular tipo globo de 2 1/2"	u	6	137,36	13,45	824,16	80,70	904,86
1.5.4	Registro de gaveta de 2 1/2"	u	13	207,35	13,45	2.695,55	174,85	2.870,40
1.5.5	Válvula de retenção de 2 1/2" horizontal	u	3	238,63	13,45	715,89	40,35	756,24
1.5.6	Fornecimento e instalação de tubulação de cobre classe E de 2 1/2", incluindo conexões. Tubulação pintada na cor vermelha nos termos da IT. Inclusa fixação na laje nos trajetos horizontais e abraçadeiras nos trajetos verticais. Serviço contempla furações nas alvenarias para passagem das tubulações	m	120	130,42	24,22	15.650,40	2.905,89	18.556,29
1.5.7	Fornecimento e instalação de dispositivo de recalque e conexões, incluído caixa com tampa resistente à impactos e intempéries, em conformidade IT 22. Incluso, ainda, adaptador e tampão de engate rápido	u	1	1.259,70	467,95	1.259,70	467,95	1.727,65

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 25/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
1.5.8	Fornecimento e instalação de conjunto com duas moto-bombas para pressurização do sistema de hidrante. Inclusa proteção contra intempéries, além de conexões e isolamentos elétricos.	u	1	2.173,06	333,77	2.173,06	333,77	2.506,83	
1.5.9	Fornecimento e instalação de reservatório de polietileno de alta densidade com capacidade de 6 m ³ .	u	2	2.450,04	177,36	4.900,08	354,72	5.254,80	
1.5.10	Interligação dos novos reservatórios com o existente no subsolo	u	1	100,06	1.096,93	100,06	1.096,93	1.196,99	
1.5.11	Fornecimento e instalação de quadro de comando para acionamento do sistema de bombas de incêndio	u	1	2.482,95	4.556,89	2.482,95	4.556,89	7.039,84	
1.5.12	Fornecimento e instalação de gradil para proteção do reservatório técnico de incêndio	m ²	10	147,60	77,04	1.476,00	770,40	2.246,40	
Sub-total item 1. Parte Civil				192.353,75	71.958,36	264.312,11			
2	PARTE ELÉTRICA/LÓGICA/AUDIO								
2.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
2.1.1	Fornecimento e instalação de holofotes junto aos mastros das bandeiras em conformidade estética aos holofotes já instalados no exterior da edificação	u	3	422,55	23,07	1.267,65	69,21	1.336,86	

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 26/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.1.2	Calha de iluminação 0,62 x 0,62 com 4 lâmpadas tubulares de led 10W, 5.500/6.000K, completa, incluindo aletas metalizadas.	u	88	254,60	21,41	22.404,80	1.884,08	24.288,88
2.1.3	Tomadas com suporte para luminárias de acieramento.	u	111	8,34	16,25	925,74	1.803,75	2.729,49
2.1.4	Cabo PP 3x1,5mm ² para ligação das calhas de iluminação.	m	111	1,50	0,60	166,50	66,60	233,10
2.1.5	Plug de tomada (2P+T) para ligação das calhas de iluminação.	u	111	3,85	5,91	427,35	656,01	1.083,36
2.1.6	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , capa PVC antichama (verde, bco, preto)	m	900	0,62	1,52	558,00	1.368,00	1.926,00
2.1.7	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , capa PVC antichama (verde, bco, preto)	m	5500	0,90	1,30	4.950,00	7.150,00	12.100,00
2.1.8	Cabo de cobre de 4,0 mm ² , capa PVC antichama (verde, bco, preto)	m	450	1,80	2,36	810,00	1.062,00	1.872,00
2.1.9	Tomada 20A para caixa de rodapé técnico.	u	160	8,25	8,86	1.320,00	1.417,60	2.373,60
2.1.10	Tomada 2P+T com base e espelho, completa.	u	19	6,06	8,86	115,14	168,34	283,48
2.1.11	Tomadas completas, incluindo base e espelho de acabamento.	u	12	7,99	9,82	95,88	117,84	213,72
2.1.12	Interruptor simples completo, incluindo base, acionador e espelho de acabamento.	u	15	4,57	10,05	68,55	150,75	219,30
2.1.13	Interruptor duplo completo, incluindo base, acionador e espelho de acabamento.	u	2	9,86	10,33	19,72	20,33	40,38

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 27/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.1.14	Reinstalação das luminárias de emergência, incluindo fixação e ajustes necessários.	u	4	0,22	11,81	0,88	47,24	48,12
2.1.15	Fornecimento e instalação de luminárias de emergência, incluindo fixação, em conformidade estética às demais luminárias.	u	11	196,70	15,63	2.163,70	171,93	2.335,63
2.1.16	Instalação de luminárias anteriormente removidas, incluindo cabeamento e ajustes.	u	12	0,22	11,81	2,64	141,72	144,36
2.1.17	Fornecimento e instalação de minicaptos para o SPDA, incluindo fixadores ou conectores.	u	4	14,76	10,36	59,04	41,40	100,44
2.1.18	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar de 16A para circuitos de tomadas de corrente.	u	2	26,37	5,91	52,74	11,82	64,56
2.1.19	Reinstalação de eletrodutos e condutores.	m	110	-	17,71	-	1.948,10	1.948,10
2.1.20	Fornecimento e instalação de chuveiro elétrico completo, incluindo prolongador.	u	2	49,41	29,62	98,82	59,24	158,06
2.2	LÓGICA							
2.2.1	Fornecimento e instalação de Eletroduto PVC rígido, resistente a chamas, 3/4", cor cinza	m	270	2,71	14,77	731,70	3.987,90	4.719,60
2.2.2	Fornecimento e instalação de Caixa de passagem/derivação PVC rígido, 3/4", cor cinza	u	30	1,79	7,39	53,70	221,70	275,40
2.2.3	Fornecimento e instalação de suporte articulado para TV/monitor	u	3	108,82	59,92	326,46	179,76	506,22

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 28/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
2.2.4	Fornecimento e instalação de Cabo UTP Cat.6	m	6700	3,00	3,25	20.100,00	21.775,00	41.875,00	
2.2.5	Fornecimento e instalação de RJ45 Cat.6 (keystone)	u	198	31,70	8,86	6.276,60	1.754,28	8.030,88	
2.2.6	Fornecimento e instalação de Patch-panel 24 portas Cat.6	u	9	541,72	23,61	4.875,48	212,49	5.087,97	
2.2.7	Fornecimento e instalação de Patch-cord Cat.6 1,5m - cor azul	u	50	15,18	5,91	2.114,40	472,80	2.587,20	
2.2.8	Fornecimento e instalação de Patch-cord Cat.6 2,5m - cor azul	u	80	26,43	5,91	2.114,40	472,80	2.587,20	
2.2.9	Fornecimento e instalação de Patch-cord Cat.6 3,0m - cor azul	u	20	26,43	5,91	528,60	118,20	646,80	
2.2.10	Fornecimento e instalação de Patch-cord Cat.6, 5,0m - cor azul	u	20	38,01	5,91	760,20	118,20	878,40	
2.2.11	Fornecimento e instalação de Patch-cord Cat.6 1,5m - cor amarelo	u	50	15,18	5,91	759,00	295,50	1.054,50	
2.2.12	Fornecimento e instalação de Patch-cord óptico LC/LC duplex multimodo 62,5/125 10m	u	3	315,61	27,07	946,83	81,21	1.028,04	
2.2.13	Fornecimento e instalação de Voice-panel 20 portas Cat.3	u	6	127,10	23,61	762,60	141,66	904,26	
2.2.14	Fornecimento e instalação de Régua de tomadas 8 tomadas para rack 19"	u	1	50,01	1,21	50,01	1,21	51,22	
2.2.15	Fornecimento e instalação de Rack torre 19" 36 U	u	1	771,40	24,64	771,40	24,64	796,04	
2.2.16	Fornecimento e instalação de Rack parede 19" 12 Us	u	3	293,72	3,16	881,16	9,48	890,64	
2.2.17	Fornecimento e instalação de Switch GigaEthernet 24 portas - PoE - 2 SFP	u	4	7.500,00	10,92	30.000,00	43,68	30.043,68	

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 29/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
2.2.18	Fornecimento e instalação de Transceiver 1000 Base-SX SFP LC (GBIC)	u	6	1.900,00	2,18	11.400,00	13,08	11.413,08
2.2.19	Fornecimento e instalação de Cabo CI 50x20 pares	m	30	4,73	4,42	141,90	132,60	274,50
2.2.20	Fornecimento e instalação de Cartucho p/ identificação	u	1	29,52	50,57	29,52	50,57	80,09
2.2.21	Fornecimento e instalação de Bandeja para rack 19" tipo torre	u	2	50,42	4,37	100,84	8,74	109,58
2.2.22	Fornecimento e instalação de Guia de cabos horizontal fechado 1U para rack 19"	u	25	11,28	8,21	282,00	205,25	487,25
2.2.23	Certificação da rede	u	198	-	18,33	-	3.629,34	3.629,34
2.2.24	TV/Monitor LCD/LED de 28"	u	1	558,20	-	558,20	-	558,20
2.2.25	Câmera para o circuito de CFTV, fixa, compacta, alcance 30 metros	u	1	614,66	139,01	614,66	139,01	753,67
2.2.26	Unidade gerenciadora digital de vídeo em rede (NVR) de até 16 câmeras IP, armazenamento de 12 TB, 1 interface de rede Gigabit Ethernet e 4 entradas de alarme	u	1	1.117,24	155,95	1.117,24	155,95	1.273,19
2.3	AUDIO							
2.3.1	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica galvanizada 100 x 50 mm;	m	7	25,45	18,22	178,15	127,54	305,69
2.3.2	Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica galvanizada 50 x 50 mm;	m	15	16,35	10,37	245,25	165,55	400,80
2.3.3	Fornecimento e assentamento de eletroduto corrugado de PVC de 2";	m	10	7,76	21,65	77,60	216,50	294,10

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 30/38

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO			
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITARIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
2.3.4	Fornecimento e assentamento de eletroduto corrugado de PVC de 3/4";	m	3	3,46	14,41	10,38	43,23	53,61	
2.3.5	Fornecimento e assentamento de caixa de PVC 4" x 2" com espelho cego;	u	4	5,91	10,97	23,64	43,88	67,52	
2.3.6	Fornecimento e assentamento de caixa de PVC 4" x 4" com espelho cego;	u	5	12,00	10,16	60,00	50,80	110,80	
2.3.7	Fornecimento e instalação de cabo XLR x XLR Balanceado 20m	u	3	71,27	64,94	213,81	194,82	408,63	
2.3.8	Fornecimento e instalação de cabo XLR x XLR Balanceado 15m	u	2	58,80	48,70	117,60	97,40	215,00	
2.3.9	Fornecimento e instalação de cabo TRS x TRS balanceado de 20m	u	1	71,27	64,94	71,27	64,94	136,21	
Sub-total item 2. Parte Elétrica/Lógica/Audio						121.446,35	53.418,70	174.865,05	
3	AR-CONDICIONADO								
3.1	Unidade evaporadora tipo hi-wall de 12.000 BTU's, controle remoto sem fio, suportes e fixação do aparelho.	u	9	2.500,00	475,84	22.500,00	4.282,56	26.782,56	
3.2	Unidade evaporadora tipo hi-wall de 24.000 BTU's, controle remoto sem fio, suportes e fixação do aparelho.	u	1	2.836,60	475,84	2.836,60	475,84	3.312,44	
3.3	Unidade evaporadora tipo cassete de 24.000 BTU's, controle remoto sem fio, suportes e fixação do aparelho.	u	13	2.800,00	475,84	36.400,00	6.185,92	42.585,92	
3.4	Unidade condensadora de 48 HP	u	1	92.000,00	1.822,00	92.000,00	1.822,00	93.822,00	

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 31/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
3.5	Base, amortecedores e instalação das unidades condensadoras	u	1	786,59	646,53	786,59	646,83	1.433,12	
3.6	Tubulação de dreno em PVC de 1.1/4" com isolamento térmico de espessura mínima de 8 mm,	m	100	10,67	21,84	1.067,00	2.184,00	3.251,00	
3.7	Tubulação de dreno em PVC de 3/4" com isolamento térmico de espessura mínima de 8 mm,	m	30	3,89	21,84	116,70	655,20	771,90	
3.8	Cabo de cobre, flexível, 2,0 mm ² , isolamento 750 V, isolação PVC, 70°C, para alimentação elétrica dos evaporadores.	m	250	0,88	1,17	220,00	292,50	512,50	
3.9	Cabo de controle, 1,5 mm ² , blindado	m	300	2,09	2,96	627,00	888,00	1.515,00	
3.10	Eletroduto de ferro galvanizado de 1" com conexões e suportes.	m	250	8,21	28,52	2.052,50	7.130,00	9.182,50	
3.11	Disjuntor de 10A, unipolar, instalado no painel local	u	23	6,42	5,91	147,66	135,93	283,59	
3.12	Bomba de drenagem de água de condensação recomendada pelo fabricante do equipamento	u	23	506,90	29,52	11.658,70	678,96	12.337,66	
3.13	Tubo de cobre de 1/4" para gás/líquido, com conexões, soldagem a foscoper, suportes, isolante térmico com espuma elastomérica e fita aluminizada de proteção.	m	30	19,18	8,82	575,40	264,60	840,00	

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 32/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.14	Tubo de cobre de 3/8" para gás/líquido, com conexões, soldagem a foscoper, suportes, isolante térmico com espuma elastomérica e fita aluminizada de proteção.	m	80	21,60	9,28	1.728,00	742,40	2.470,00
3.15	Tubo de cobre de 1/2" para gás/líquido, com conexões, soldagem a foscoper, suportes, isolante térmico com espuma elastomérica e fita aluminizada de proteção.	m	60	24,89	9,71	1.493,40	582,60	2.076,00
3.16	Tubo de cobre de 5/8" para gás/líquido, com conexões, soldagem a foscoper, suportes, isolante térmico com espuma elastomérica e fita aluminizada de proteção.	m	70	30,37	10,22	2.125,90	715,40	2.841,30
3.17	Tubo de cobre de 3/4" para gás/líquido, com conexões, soldagem a foscoper, suportes, isolante térmico com espuma elastomérica e fita aluminizada de proteção.	m	50	35,46	10,32	1.773,00	516,00	2.289,00
3.18	Tubo de cobre de 7/8" para gás/líquido, com conexões, soldagem a foscoper, suportes, isolante térmico com espuma elastomérica e fita aluminizada de proteção.	m	20	44,61	10,57	982,20	211,40	1.103,60
3.19	Tubo de cobre de 1.1/8" para gás/líquido, com conexões, soldagem a foscoper, suportes, isolante térmico com espuma elastomérica e fita aluminizada de proteção.	m	20	56,46	10,98	1.129,20	219,60	1.348,80

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 33/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.20	Tubo de cobre de 1.5/8" para gás/liquido, com conexões, soldagem a foscoper, suportes, isolante térmico com espuma elastomérica e fita aluminizada de proteção.	m	50	82,31	13,02	4.115,50	651,00	4.766,50
3.21	Válvula de esfera em cobre, 1/4"	u	9	32,71	13,45	294,39	121,05	415,44
3.22	Válvula de esfera em cobre, 3/8"	u	14	41,39	13,45	579,46	188,30	767,76
3.23	Válvula de esfera em cobre, 1/2"	u	9	59,48	13,45	535,14	121,05	656,19
3.24	Válvula de esfera em cobre, 5/8"	u	14	79,85	13,45	1.117,90	188,30	1.306,20
3.25	Unidade de controle das evaporadoras	u	1	6.373,41	-	6.373,41	-	6.373,41
3.28	Quadro elétrico local, com régua de bornes e acessórios, para acomodação da unidade de controle e disjuntores.	u	4	1.394,08	468,45	5.576,32	1.873,80	7.450,12
3.27	Disjuntor automático com proteção termomagnética, tripolar, corrente até 20 A, tensão 220 V.	u	4	26,37	5,91	105,48	23,64	129,12
3.28	Disjuntor automático com proteção termomagnética, tripolar, corrente até 200 A, tensão 220 V.	u	1	610,14	46,07	610,14	46,07	656,21
3.29	Quadro elétrico com régua de bornes, para acomodação do disjuntor principal de alimentação do sistema	u	1	1.941,72	436,82	1.941,72	436,82	2.378,54
3.30	Cabo de cobre isolado em PVC, 120 mm ² , 750 KV, 70°C, flexível	m	40	32,20	10,95	1.288,00	438,00	1.726,00

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 34/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.31	Cabo de cobre isolado em PVC, 60 mm ² , 750 KV, 70°C, flexível	m	20	17,55	7,39	351,00	147,80	498,80
3.32	Eletroduto de ferro galvanizado de 4" com conexões e suportes.	m	60	42,30	56,83	2.538,00	3.409,80	5.947,80
3.33	Gas de refrigeração R410	kg	25	34,67	5,76	871,75	144,00	1.015,75
3.34	Duto de ventilação em chapa de aço galvanizado	m	70	23,06	56,73	1.614,20	3.971,10	5.585,30
3.35	Duto flexível de alumínio, 5"	m	70	7,34	9,21	513,80	644,70	1.158,50
3.36	Caixa ventiladora com ventilador centrifugo, vazão mínima de 700 m ³ /h, pressão 30 mmCA - 220 / 380 V / 60HZ	u	1	1.871,31	177,11	1.871,31	177,11	2.048,42
3.37	Grelhas do sistema de renovação de ar	u	23	12,79	80,62	294,17	1.854,26	2.148,43
3.38	Vácuo, testes e comissionamento	u	1	1.649,87	1.770,98	1.649,87	1.770,98	3.420,85
3.39	As built da tubulação frigorígena, ventilação e instalação elétrica.	u	1	-	782,45	-	782,45	782,45
3.40	Projeto executivo, memória de cálculo térmico e ART.	u	1	-	2.724,26	-	2.724,26	2.724,26
Sub-total item 3. Parte Ar condicionado						212.371,41	48.343,93	260.715,34

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 35/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4	ACABAMENTO NA ÁREA EXTERNA							
4.1	Reforço do rejunte na área do piso descoberto da cobertura	m ²	12	1,08	6,06	12,96	72,72	85,68
4.2	Retificação da impermeabilização de ponto de captação de água pluvial na cobertura	u	1	22,98	4,81	22,98	4,81	27,79
4.3	Vedação das esquadrias de alumínio com cordão de silicone	m	64	14,40	2,10	921,60	134,40	1.056,00
4.4	Anteparo em janelas	u	41	31,42	17,78	1.288,22	728,98	2.017,20
Sub-total item 4. Acabamento na área externa						2.245,76	940,91	3.186,67
5	DIVERSOS							
5.1	Limpeza permanente	mês	5	-	673,05	-	3.365,25	3.365,25
5.2	Limpeza final de obra com equipamento para hidrojateamento, incluindo caixas de inspeção.	u	1	695,77	5.022,07	695,77	5.022,07	5.717,84
5.3	Apresentação do PGRCC (Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil) e gerenciamento. Incluindo destino e disposição adequados.	m ²	35	63,84	45,19	2.234,40	1.581,65	3.816,05

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 36/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.4	Limpeza caixa d'água, com apresentação de certificado (unidade serviço)	u	3	-	96,09	-	288,27	288,27
5.5	Dedetização do imóvel com apresentação de certificado.	u	1	-	396,85	-	396,85	396,85
5.6	Projeto executivo de elétrica (tomadas de corrente e iluminação), TI e sistema de incêndio, incluindo emissão de ART e "as-built". Incluindo fornecimento de atestado no termos do Anexo R da IT do Corpo de Bombeiros, em relação à conformidade das instalações elétricas, acompanhada de ART específica.	u	1	-	995,00	-	995,00	995,00
5.7	Laudo de conformidade do sistema de SPDA, acompanhada de ART específica.	u	1	-	812,96	-	812,96	812,96
5.8	Fornecimento e instalação de comunicação institucional do "Tribunal de Contas do Estado de São Paulo", sob base de vidro temperado com 12,0 mm de espessura medindo 0,85 x 2,15 m	u	1	561,96	37,92	561,96	37,92	599,88
5.9	Substituição de adesivo jateado do portão de vidro da edificação, por adesivo com brasão de armas do Estado.	m ²	7	22,68	-	158,76	-	158,76

CONTRATO nº 29/19 - SEI - Processo nº 415/2019-00 - fls. 37/38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adaptação de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP							TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
5.10	Fornecimento e fixação de números "2", "9" e "9" para identificação do imóvel. Material em aço inox polido, tipos, com no mínimo, 14,5 cm de altura e espessura de 2,0 mm.	u	3	10	-	30,00	-	30,00	
Sub-total item 5. Diversos						3.680,89	12.499,97	16.180,86	
TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$)							719.260,03		
BDI (R\$)							179.815,01		
TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)							899.075,04		